



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 1223 Ano 6 – 04/11/2022

## Sumário

Resolução nº 040/2022 – CMAS/SJP .....	2
Resolução nº 076/2022 – CMDCA/SJP .....	2
Resolução nº 077/2022 – CMDCA/SJP .....	2
Convocação nº 010/2020 – 28ª Reunião Ordinária – COMPED/SJP .....	3
Convocação de Reunião do CMS/SJP nº 16/2022 – CMS/SJP .....	3
Resolução COMORG15CONSAUDE nº 03, de 27 de Outubro de 2022 –CMS/SJP .....	4
Resolução COMORG15CONSAUDE nº 04, de 01 de Novembro de 2022 – CMS/SJP ...	5
Resolução COMORG15CONSAUDE nº 05, de 01 de Novembro de 2022 – CMS/SJP ...	6
Resolução COMORG15CONSAUDE nº 06, de 01 de Novembro de 2022. – CMS/SJP ..	6





## Resolução nº 040/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;

Considerando a solicitação realizada por representantes da Divisão de Gestão do SUAS e dos Programas de Transferência de Renda; e

Considerando a deliberação pelo Colegiado, via grupo oficial do whatsapp, no dia 01 de novembro de 2022;

### RESOLVE:

**Aprovar** a utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB para aquisição de lanche para capacitação de novos entrevistadores de Cadastro Único, prevista para acontecer entre os dias 07 e 11 de novembro de 2022, no valor total de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais).

São José dos Pinhais, 03 de novembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
Conselheiro Presidente do CMAS

## Resolução nº 076/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes do Departamento de Proteção Social Básica - DPSB e a aprovação do Colegiado na 363ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 01 de novembro de 2022;

### RESOLVE:

**Aprovar** a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA, especificamente no item 5.1 "Detalhamento das Etapas/Fases, quesito da "Regulamentação", que se dará por meio de portaria.

São José dos Pinhais, 03 de novembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
Conselheiro Presidente do CMDCA

## Resolução nº 077/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada pela equipe da Divisão Administrativa e Financeira - DAF e a aprovação do Colegiado na 363ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 01 de novembro de 2022;

### RESOLVE:

**Aprovar** os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil e homologados no Edital de Chamamento Público n.º 01/2022-SEMAS/CMDCA bem como a destinação de valores, conforme quadro abaixo, no valor total de R\$ 441.057,81 (quatrocentos e quarenta e um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos):





ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR
Associação Beneditina da Providencia – ABENP – Lar Mãe Maria	R\$ 99.933,08
Associação Para a Vida Sem Drogas	R\$ 75.000,00
Centro de Amparo a Criança e ao Adolescente Nossa Senhora do Monte Claro	R\$ 81.444,12
Patronato Santo Antonio	R\$ 100.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE/SJP	R\$ 84.680,61

São José dos Pinhais, 03 de novembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
Conselheiro Presidente do CMDCA

## Convocação nº 010/2020 – 28ª Reunião Ordinária – COMPED/SJP

A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São José dos Pinhais, COMPED/SJP, convoca todos os conselheiros titulares e suplentes para a **28ª Reunião Ordinária**, conforme art. 12 da Lei 3.333/2019, que será realizada no dia **08/11/2022**, às **14h30min**, na sala de reuniões do Parque São José – sito à Avenida das Torres, nº 100, Cidade Jardim, São José dos Pinhais, conforme segue:

- I. Abertura da reunião pela Presidente do COMPED/SJP;
- II. Verificação de quórum para realizar os trabalhos do dia;
- III. Justificativa das ausências dos Conselheiros;
- IV. Aprovação da Ata da 27ª Reunião Ordinária;
- V. Leitura de documentos recebidos/expedidos;
- VI. **Pauta do dia:**

- 1) Retomada dos assuntos discutidos na 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18/10/2022;
- 2) Correção da ata da 19ª Reunião Ordinária, realizada em 22/02/2022, em que foi eleito o Conselho Diretor do FUMPED – na ata ficou consignado “Conselho Fiscal” ao invés de “Conselho Diretor”;
- 3) Reunião a ser agendada com os Vereadores, para tratar da Saúde Mental no Município;
- 4) Assuntos Gerais.

VII. Encerramento da reunião pelo Presidente do COMPED/SJP.

Em caso de dúvida, gentileza entrar em contato com o COMPED/SJP através do e-mail [comped@sjp.pr.gov.br](mailto:comped@sjp.pr.gov.br), pelo telefone: (41) 3381-6343 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança.

São José dos Pinhais, 03 de novembro de 2022.

**Marcio Roberto Calbente**  
Presidente do COMPED/SJP  
Gestão 2021/2023

## Convocação de Reunião do CMS/SJP nº 16/2022 – CMS/SJP

### CONVOCAÇÃO n.º 16/2022 71ª Reunião Ordinária

A Presidência do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais convoca todos os **Conselheiros Titulares e Suplentes**, para participar da **71ª Reunião Ordinária**, agendada para **09/11/2022 às 18:30 horas** na Prefeitura Municipal - Central de Treinamento e Desenvolvimento (Rua Passos de Oliveira, 1101) - **transmissão pela página do Facebook**, conforme segue:

- Atenção: respeitando os protocolos de biossegurança.
- I. Abertura da reunião pelo Presidente do CMS/SJP;
  - II. Verificação de Quorum para realizar os trabalhos do dia;
  - III. Justificativa das ausências dos conselheiros;





#### IV. Ordem do dia:

1. Atos Normativos da Mesa;
  2. Questionamento da ausência de plantonista no hospital – Presidente CMS/SJP.
  3. Ciência aquisição de computadores – Presidente CMS/SJP.
  4. Conferência Municipal de Saúde – Presidente CMS/SJP e SEMS (Alessandro Albini).
  5. Apresentação de processo de desapropriação da Unidade de Saúde Quississana e Reforma da Unidade de Saúde Guatupê - SEMS.
- V. Leitura de documentos diversos;
- VI. Palavra Facultada aos Conselheiros;
- VII. Informes gerais;
- VIII. Palavra Facultada à comunidade (15 minutos);
- IX. Encerramento da reunião pelo Presidente do CMS/SJP.

Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato com a secretaria executiva através do e-mail [conselhosaudesjp@gmail.com](mailto:conselhosaudesjp@gmail.com), pelo telefone: (41) 3556-4088 ou pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Saúde.

São José dos Pinhais, 1º de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

São José dos Pinhais

## **Resolução COMORG15CONSAUDE nº 03, de 27 de Outubro de 2022 – CMS/SJP**

Dispõe sobre a realização da Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais: Afonso Pena e Guatupê.

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a Pré-Conferência Regional de Saúde do Afonso Pena, Guatupê (abrangendo Parque da Fonte, Ipê, Cristal e demais bairros das regiões), para o dia 10 de novembro de 2022, às 18 horas e 30 minutos, no Ginásio de Esportes da SubPrefeitura do Guatupê.

**Parágrafo único.** A data, horário e local da Pré-Conferência Regional de Saúde foi determinada por Conselhos Locais de Saúde da Região.





**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 27 de outubro de 2022.

---

**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**

PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

## **Resolução COMORG15CONSAUDE nº 04, de 01 de Novembro de 2022 – CMS/SJP**

Dispõe sobre a realização da Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais: Riacho Doce.

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a Pré-Conferência Regional de Saúde do Riacho Doce (abrangendo CAIC, Quississana, Riacho Doce, Xingu e demais bairros da região), para o dia 23 de novembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, na Unidade Básica de Saúde Riacho Doce.

**Parágrafo único.** A data, horário e local da Pré-Conferência Regional de Saúde foi determinada por Conselhos Locais de Saúde da Região.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 01 de novembro de 2022.

---

**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**

PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais





## Resolução COMORG15CONSAUDE nº 05, de 01 de Novembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre a realização da Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais: Centro (Etapa I).

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a Pré-Conferência Regional de Saúde do Centro – Etapa I - (Abrangendo Cidade Jardim, Moradias Trevisan, Veneza, e demais bairros centrais), para o dia 23 de novembro de 2022, às 18 horas e 30 minutos, na Central de Treinamentos da Prefeitura de São José dos Pinhais.

**Parágrafo único.** A data, horário e local da Pré-Conferência Regional de Saúde foi determinada por Conselhos Locais de Saúde da Região.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 01 de novembro de 2022.

**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**  
PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

## Resolução COMORG15CONSAUDE nº 06, de 01 de Novembro de 2022. – CMS/SJP

Dispõe sobre a realização da Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais: Centro Rural (Etapa II).

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;



Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a Pré-Conferência Regional de Saúde do Centro Rural – Etapa II - (Abrangendo Agaraú, Cachoeira, Campina do Taquaral, Cotia, Marcelino e demais bairros da área rural central), para o dia 24 de novembro de 2022, às 18 horas e 30 minutos, no Salão da Capela Nossa Senhora das Candeias - Agaraú.

**Parágrafo único.** A data, horário e local da Pré-Conferência Regional de Saúde foi determinada por Conselhos Locais de Saúde da Região.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 01 de novembro de 2022.

---

**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**  
PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

